

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2006

(*) Portaria/MEC nº 419, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Objetivo de Ensino Superior		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO N°: 23000.011178/2002-51		
SAPIEnS N°: 703063		
PARECER CNE/CES N°: 231/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, submete, ao Ministério da Educação, pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Sobre o pedido, a SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1091/2005, assim se manifestou:

A Mantenedora apresentou a sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme requer o artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001 e de acordo com o Registro Sapiens nº 703031.

O Instituto de Ensino Superior do Pará foi credenciado pela Portaria MEC nº 3.379, de 17 de novembro de 2003, que aprovou, também, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de 5 (cinco) anos, e o seu Regimento.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, conforme o Processo nº 063/2004-CEJU/703063-SAPIENS. Em parecer de 08 de dezembro de 2004, a entidade manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que, embora preenchido o requisito da necessidade social, a proposta apresentada, no que se refere à organização didático-pedagógica, não reúne elementos essenciais para consolidação de um curso de qualidade.

A SESu/MEC constituiu Comissão de Verificação para avaliar as condições iniciais existentes para o credenciamento do Instituto de Ensino Superior do Pará e a autorização dos cursos de Administração, bacharelado, com habilitações em Gestão Hoteleira, em Comércio Exterior, em Recursos Humanos, em Administração de Empresas, em Gestão de Sistemas de Informação, e em Marketing; Ciências Contábeis, bacharelado; Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda; Turismo, bacharelado; e Direito, bacharelado, ora

pleiteado. Assim, mediante o Despacho nº 394/2003 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 09 de setembro de 2003, foram designados os professores Amilton Giacomo Tomasi, da Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC/ESAG, Carlos Pedrosa Junior, da Universidade Federal da Paraíba/UFPB, Ivan Dias da Motta, do Centro Universitário de Maringá, Júlio César Martins da Silva, da Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, e Célia Maria de Moraes Dias, da Universidade de São Paulo/USP.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no período noturno.

- **Mérito**

A Comissão de Verificação, no relatório de avaliação, teceu considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme se segue.

Dimensão I – Contexto Institucional

A missão institucional do Instituto de Ensino Superior do Pará é ampla e abrangente, de modo a priorizar os cursos ofertados, consolidada em um processo de ensino que capacita seus egressos no sentido da formação de indivíduos empreendedores e comprometidos com o autoconhecimento, a transformação social, cultural, política e econômica do Estado do Pará.

Localizada na cidade de Belém/PA, a Instituição atende aos indicadores dos aspectos essenciais e complementares das dimensões avaliadas, relativos à missão institucional e à estrutura organizacional. O curso de Direito pleiteado vem ao encontro das necessidades regionais que apontam para a formação de profissionais qualificados em várias áreas de conhecimento, para participar do desenvolvimento e fortalecer a sustentabilidade dos diferentes setores da economia local.

As características da IES relativas ao seu projeto institucional foram confirmadas, observando-se a coerência dos sistemas de informação e comunicação, caracterizados nos mecanismos de comunicação; embora ainda não estejam em funcionamento, estão sustentados em uma base tecnológica apropriada e adequada ao funcionamento da Instituição. Entretanto, considerando que os mecanismos de comunicação ainda não tinham sido devidamente implementados, a Comissão se manifestou pelo não atendimento ao indicador “mecanismos de comunicação”.

A Instituição estabeleceu no PDI os critérios de suas políticas de pessoal, incentivos e benefícios, cujo documento foi definido como parte de sua política de recursos humanos. Neste sentido, um plano de carreira, cargos e salários contempla as carreiras docente e técnico-administrativa, o qual, associado ao plano de capacitação e qualificação de pessoal, integra a proposta de política de recursos humanos da IES.

No que concerne aos programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes, a Instituição estruturou as bolsas segundo dois subprogramas: com investimento institucional e com investimento governamental. O primeiro é composto por quatro tipos de bolsas e o segundo corresponde ao FIES.

O item correspondente aos “mecanismos de avaliação dos programas de apoio” foi caracterizado pela Instituição apenas como objeto de relatórios conclusivos que serão encaminhados aos órgãos competentes, não havendo maior

detalhamento dos mesmos, os quais deverão ser melhor formatados quando da implementação dos cursos pretendidos.

Os avaliadores consideraram adequadas ao funcionamento da Instituição, as áreas de convivência e praça de alimentação.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O coordenador do curso de Direito exercerá suas atividades em regime de tempo integral; possui formação, titulação e experiência profissional acadêmica adequadas à função.

Constatou-se, no texto do projeto pedagógico, referência à participação do coordenador no Conselho Acadêmico, que é o órgão deliberativo para assuntos acadêmicos e científicos. Há, da mesma forma, previsão de apoio pedagógico aos docentes.

Quanto ao atendimento extraclasse, a carga horária proposta e compromissada pelos docentes atende satisfatoriamente a este requisito. Entretanto, o projeto pedagógico apresentado não atende ao indicador “mecanismos de nivelamento”.

O curso de Direito, ora pleiteado, está organizado em torno da ênfase denominada Políticas Públicas, e as disciplinas estão voltadas à consecução dessa ênfase, que, consoante os avaliadores, atende ao apelo emergencial das dimensões sobre a reforma do Estado Brasileiro. Nas ementas propostas, verificou-se uma concentração na área de Direito Administrativo, Gestão Pública etc. Os conteúdos constantes das disciplinas mais próximas da proposta apresentada buscam enfatizar questões relativas à mencionada ênfase.

A Comissão observou que a adequação da metodologia de ensino às características do curso revelou-se compatível, tendo em vista o perfil dos docentes que implementarão a proposta, bem como pelas características da IES e do regime de trabalho do corpo docente.

Por outro lado, os avaliadores destacaram que o projeto pedagógico foi elaborado por um grupo educacional e proposto pela Instituição aos docentes e ao coordenador do curso, aos quais coube a “missão de anuência à proposta”. A entrevista com os professores demonstrou que a escolha dos docentes foi bastante adequada, seja pelo nível de interesse demonstrado pela ênfase do curso, seja pelo fato de os docentes acreditarem que a proposta se constitui em um diferencial no mercado educacional jurídico do Pará. Segundo afirmação dos docentes, a área de estruturação (reestruturação) do Estado está em grande momento, principalmente após a lei de responsabilidade fiscal. A liberdade jurídica para a construção e reconstrução da proposta pedagógica levou a Comissão Verificadora a constatar que as eventuais falhas e inconsistências do projeto ora analisado, serão supridas no decorrer da implantação do curso.

Foi observado que a coordenadora indicada, figura central na concretização do curso, apresenta todas as credenciais necessárias para assumi-lo integralmente, bem como o corpo docente composto sob sua responsabilidade e orientação. A estrutura normativa do curso revela coerência com a proposta e com o tipo de curso que se pretende. Os regulamentos das atividades acadêmicas foram apresentados pela coordenadora, o que permitiu à Comissão Verificadora constatar que há alternativas e visões para que o projeto seja executado.

Embora formulado por um grupo educacional, observou-se que o projeto pedagógico foi submetido à apreciação do corpo docente e coordenação, conforme já registrado, os quais estão adequados ao projeto dentro da linha proposta.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente compromissado com o projeto atende ao requisito de 1/3 em regime de tempo parcial e/ou tempo integral (Anexo B). Os docentes mostraram conhecimento das definições dos regimes de trabalho, e o plano de carreira está adequado, inclusive com definição de tempo parcial superior ao exigido pelo instrumento oficial de avaliação.

Para o primeiro ano de funcionamento do curso de Direito, a proposta atende ao requisito de horas para as atividades complementares ao ensino; estão também definidas as disciplinas instrumentais propostas - Língua Portuguesa e Metodologia Científica. Para a proposta de nivelamento, não estão definidas as ações ou mesmo os instrumentos para “apontamento das deficiências”.

A proposta prevê, para o primeiro ano, sete (7) docentes, sendo cinco (5) em regime de tempo integral (40 horas), um (1) em regime parcial (20 horas) e um (1) horista. Sendo assim, tem-se a proposta para o primeiro ano de contratação dos professores, de 228 horas semanais, das quais somente quarenta (40 horas) serão utilizadas em sala de aula, com as duas turmas de 50 alunos. Haverá, portanto, carga horária suficiente dos docentes para atividades complementares ao ensino (na administração acadêmica, nas “AAC”, na orientação de estágio, na orientação de monografia, no atendimento ao discente, na pesquisa, na extensão etc.).

A titulação e a experiência do corpo docente revelam a adequação às disciplinas propostas e seus conteúdos. A entrevista com os docentes permitiu verificar a capacidade de abordagem e desenvolvimento dos conteúdos propostos no projeto pedagógico, bem como o conhecimento da bibliografia proposta. Os avaliadores destacaram, neste último aspecto, a qualidade das obras propostas e adquiridas, constantes do acervo, registradas e inseridas no programa de consulta da biblioteca em nome da Mantida.

Dessa forma, foi constatado que os docentes apresentados suprem o requisito de titulação e formação profissional necessário à implantação do curso de Direito proposto, seja pela adequação da formação acadêmica, seja pela formação profissional. A Comissão Verificadora apurou alguns casos de professores, a fim de constatar a real adequação às disciplinas assumidas, uma vez que documentalmente não havia clareza no projeto; concluiu que o critério de adequação está contemplado no projeto pedagógico apresentado.

A relação “número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso” (AD = 15,79) não atingiu o coeficiente mínimo exigido no Manual de Verificação.

A Comissão de Verificação, em seu relato global acerca do corpo docente, registrou:

Em linhas gerais, há que se acrescentar aos relatos anteriores desta dimensão, que o corpo docente apresentado (seja pela entrevista, seja pela documentação) atende o requisito de funcionamento do primeiro ano do curso, tanto no aspecto pedagógico (com a formação adequada e interesse pela proposta pedagógica); como no aspecto de disponibilidade para o regime de trabalho constante dos termos de compromisso. Para além destes critérios os limites objetivos desta verificação e deste manual de avaliação não permitem concluir efetividade da implantação do curso, cabendo ao momento de reconhecimento do curso a avaliação das ações

implementadas e eventuais desvios. Isto, também, se for alterada a legislação atual, uma vez que não há, hoje, qualquer vinculação ou obrigação de justificativa para alteração do projeto pedagógico autorizado, no momento do reconhecimento do curso.

Dimensão 4 – Instalações

O prédio onde irá funcionar o Instituto de Ensino Superior do Pará é próprio. Atualmente, em parte das instalações, funcionam cursos do ensino fundamental e médio, nos períodos matutino e vespertino, e curso preparatório para o vestibular. Estão matriculados nestes cursos 7.000 alunos, o que, por si só, assegura a demanda para os cursos de graduação da IES.

A Comissão Verificadora constatou que as salas de aula comportam 50 alunos; estão mobiliadas e possuem sistema de refrigeração. Existe acesso aos portadores de necessidades especiais nas entradas da Instituição, sanitários e demais áreas.

Cantina, pátio, corredores e banheiros, que são áreas de uso comum, apresentaram-se com boa limpeza, assegurando um ambiente agradável.

Embora não tenha sido ainda aprovado pelos órgãos públicos competentes, o plano de expansão física deverá ocorrer ao longo do primeiro ano de funcionamento do curso, contemplando a construção de novas salas de aula. Essa adequação obrigará a IES a desenvolver uma política permanente de manutenção e ampliação do ambiente físico, investindo em novos mobiliários e equipamentos. A Instituição fez consignar nos itens orçamentários, referentes ao período 2004 a 2007, dotações específicas nas rubricas correspondentes à adequação das instalações.

A IES possui dois auditórios, com capacidade para cento e vinte (120) lugares cada um, com aparelhos de som e TV. Conforme já registrado, todos pavimentos da Instituição contam com instalações sanitárias, incluindo as adaptações necessárias aos portadores de necessidades especiais.

A Instituição disponibiliza dois (2) laboratórios de informática, com 21 (vinte e uma) máquinas cada um, para a realização dos trabalhos acadêmicos e desenvolvimento das aulas das disciplinas afins. Conta com equipamentos audiovisuais: retroprojetores, videocassetes e data shows, que estão disponíveis aos docentes mediante reservas.

Conforme relatório, a Comissão verificou que as instalações do acervo para o primeiro ano do curso são satisfatórias, devendo ser ampliadas a partir do segundo ano de funcionamento do curso. Há instalações para estudos individuais, cada uma com um terminal de computador e espaço para estudos em grupo, o que atende apenas ao primeiro ano de funcionamento do curso.

O acervo foi analisado “in loco” pela Comissão, mediante listagem apresentada, e conferido com as obras cadastradas e dispostas nas respectivas estantes. Todas as obras encontram-se efetivamente tombadas em nome da Mantida, conforme já registrado. O acervo relativo à bibliografia básica, referente às disciplinas do primeiro ano do curso de Direito, já está à disposição dos usuários, estando prevista a instalação do serviço de acesso ao acervo via Internet. Foram apresentados 658 títulos, 3.349 exemplares e 5 periódicos para atendimento ao primeiro ano do curso.

O funcionamento da biblioteca está previsto nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados no turno da manhã. O acesso ao acervo é direto; há serviço de empréstimo, através da Internet, ainda em implantação. A biblioteca conta com os serviços de uma bibliotecária e

auxiliares. Há serviço de reprografia no espaço físico da biblioteca. Foi constatado que não existem serviços de apoio à elaboração de trabalhos acadêmicos.

A classificação do material bibliográfico será feita pela CDU (Classificação Decimal Universal). Além disso, a biblioteca contará com software na versão Windows, que executará as atividades de empréstimo, consulta, reserva, cadastro dos usuários, fornecedores e estatísticas.

Os equipamentos de informática, atualmente instalados, estão disponibilizados em dois laboratórios, cada um com 21 computadores, que serão compartilhados inicialmente pelos demais cursos pleiteados. O horário de funcionamento dos laboratórios e a política de acesso atendem à demanda para o primeiro ano de funcionamento do curso, considerando a disponibilidade para os alunos aprimorarem seus conhecimentos técnicos e executarem trabalhos acadêmicos. A IES dispõe de softwares básicos; os computadores estão ligados em rede, com acesso à Internet, atendendo às necessidades do curso. A Comissão registrou a necessidade de expansão do número de laboratórios para os demais períodos letivos.

O curso de Direito ora pleiteado prevê o laboratório de NPJ (Núcleo de Prática Jurídica e Assistência Judiciária Gratuita) somente a partir do 7º semestre, o que não permitiu aos avaliadores a análise do item pertinente. Foi apresentado projeto detalhado de ampliação do espaço físico com discriminação dos espaços, conforme a necessidade pedagógica.

Aos itens avaliados, a Comissão atribuiu os seguintes percentuais:

QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	85,71%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	92,31%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,72%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,89%
TOTAL	100%	88,15%

Em seu parecer final, a Comissão Verificadora recomendou a autorização do curso de Direito em tela, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos cada, no período noturno.

A Comissão não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo Docente.

- **Conclusão**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para deliberação, acompanhado do

relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, instalada na Avenida Almirante Tamandaré, nº 1005, Centro, mantida pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

A instituição solicitou que se junte ao processo a estrutura curricular do curso, enviada por endereço eletrônico, em 24/6/2005.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do relatório da Comissão de Avaliação e de recomendação favorável da SESu/MEC, voto no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, à Av. Almirante Tamandaré, nº 1.005, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Brasília (DF), 7 de julho de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com abstenção da conselheira Marília Ancona-Lopez.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 703063

Processo SIDOC nº: 23000.011178/2002-51

Instituição: Instituto de Ensino Superior do Pará

Endereço: Avenida Almirante Tamandaré, nº 1005, Centro –Belém/PA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade Objetivo de Ensino Superior	100	Noturno	-	-	-	-

Obs. A Comissão não anexou ao seu relatório a matriz curricular recomendada.

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Quantidade
Mestres	Teoria Literária (1), Direito (2), Educação (1), Economia (1) e Sociologia (1)	06
Doutor	Sociologia (1)	01
TOTAL		07
Regime de trabalho: TI = 05 professores, TP = 01 professor e Horista = 01 professor		

ANEXO B – CORPO DOCENTE

Registro SAPIENS nº: 703063

Processo SIDOC nº: 23000.011178/2002-51

1º e 2º Semestres					
Disciplina	Docente	Titulação	Regime de Trabalho	Carg/H. docente	Carg/H. Semanal Disc.
Ciência Política	Denise de Souza Simões Rodrigues	Doutorado em Sociologia	Integral	40	4
Língua Portuguesa I e II – Interpretação e Produção de Texto	Christine Franco Pacheco	Mestrado em Teoria Literária	Integral	40	2
					2
Introdução ao Estudo do Direito	Evanilde Gomes Franco	Mestrado em Direito Público	Integral	40	4
Teoria Geral do Estado					4
Metodologia da Pesquisa Científica	Teresa de Jesus Santos Silva Piqueira	Mestrado em Educação	Integral	40	2
Metodologia da Pesquisa Jurídica					2
Introdução à Economia	José Roberto Marques Rodrigues	Mestrado em Economia	Parcial	20	4
Economia Política					4
Sociologia Geral	Maria Lúcia Gomes Figueira de Melo	Mestrado em Sociologia	Integral	40	4
Sociologia do Direito					4
História do Pensamento Jurídico e Hermenêutica Jurídica	Rejane Pessoa de Lima	Mestrado em Direito	Horista	8	4
			Totais	228	40